



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Barbara Salomão Spier

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	7
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	9
• CORREGEDORIA-GERAL	9
• CONSELHO SUPERIOR	10
• SECRETARIA-GERAL	23
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	33

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.434, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais, regulamenta as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, previstos no art. 5º da Constituição da República, e a importância da proteção dos dados pessoais, conforme disciplina da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a aplicabilidade da legislação de proteção de dados pessoais ao Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e aprimorar os processos de tratamento de dados no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o aumento da eficiência e da segurança na gestão de dados, minimizando os riscos operacionais nela envolvidos e zelando pela existência, consistência, integridade, precisão, relevância, imprescindibilidade e proporcionalidade das informações tratadas;

CONSIDERANDO o contido no procedimento SEI nº 20.22.0001.0023707.2020-39;

RESOLVE



Art. 1º - Fica criado, na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça, o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP/MPRJ), órgão vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º - O CEPDAP/MPRJ é órgão colegiado, de natureza permanente, incumbindo-lhe:

I - propor, ao Conselho de Gestão Estratégica, o Programa de Governança em Privacidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Política Geral de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, esta última aplicável a usuários cadastrados e visitantes dos seus portais institucionais, bem como a edição de normas complementares;

II - monitorar a execução do Programa de Governança em Privacidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Política Geral de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais;

III - elaborar e aprovar um Manual de Processos Organizacionais sobre a execução das medidas relacionadas ao Programa de Governança em Privacidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Política Geral de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais;

IV - medir a efetividade do Programa de Governança em Privacidade do MPRJ, com periodicidade mínima anual;

V - aprovar e publicar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, complementando as ações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

VI - inventariar as bases de dados utilizadas pela Instituição;

VII - propor as prioridades de investimentos em proteção de dados pessoais, para análise e decisão do Procurador-Geral de Justiça;

VIII - opinar sobre outras questões afetas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo Único. No exercício de suas competências, o CEPDAP/MPRJ deverá atuar de forma coordenada com as instâncias de gestão e governança da Instituição, responsáveis pelo planejamento e implementação de medidas de tecnologia e segurança da informação, e com a Ouvidoria.

Art. 3º - A presidência do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais incumbirá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que o integrará, assim como os representantes de cada um dos seguintes órgãos:

I - Corregedoria-Geral;

II - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais;

III - Ouvidoria;

IV - Coordenadoria de Segurança e Inteligência;

V - Secretaria-Geral do Ministério Público;

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação.

§1º - Na ausência, impedimento ou afastamento do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a presidência do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria-Geral do Ministério Público.

§2º - Em caso de ausência, impedimento ou afastamento dos demais integrantes, os titulares dos respectivos órgãos indicarão os substitutos.

§3º - O CEPDAP disporá de estrutura material e de recursos humanos necessários à sua finalidade, bem como para secretariar as funções do Encarregado.

§4º - O regimento interno será aprovado por ato do próprio Comitê.

§5º - A participação no Comitê não ensejará o recebimento de remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º - O CEPDAP/MPRJ reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, ou, extraordinariamente, por solicitação da maioria de seus integrantes, por convocação do presidente do Comitê ou do Procurador-Geral de Justiça.

§1º - As matérias tratadas nas reuniões do CEPDAP/MPRJ deverão constar de pauta previamente elaborada e divulgada na *intranet* do MPRJ.

§2º - As reuniões do CEPDAP/MPRJ serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus integrantes e suas deliberações serão aprovadas pelo voto da maioria dos presentes.

§3º - Em caso de empate nas votações do CEPDAP/MPRJ, caberá ao presidente o voto qualificado.



§4º - O presidente do CEPDAP/MPRJ poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros, servidores ou interessados externos que possam contribuir para a execução dos trabalhos.

§5º - As reuniões do CEPDAP/MPRJ deverão ser documentadas por meio de atas, que serão reunidas em procedimento de gestão administrativa próprio.

Art. 5º - O Programa de Governança em Privacidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro estabelecerá as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares de dados pessoais, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento de dados pessoais, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais e deverá observar, no mínimo:

I - comprometimento na adoção de processos e políticas internas que assegurem o cumprimento das normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

II - aplicação ao conjunto de dados que estejam sob controle do MPRJ, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

III - adaptação à estrutura, à escala e ao volume das operações de dados da Instituição, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

IV - estabelecimento de políticas e salvaguardas adequadas, com base em processo de avaliação sistemática de impactos e de riscos à privacidade;

V - atuação transparente da Instituição e que assegure mecanismos de participação do cidadão;

VI - integração à estrutura geral de governança, estabelecimento e aplicação de mecanismos de supervisão internos, em relação a integrantes da Instituição, bem como externos, para terceiros contratantes, parceiros e conveniados;

VII - planos de resposta e remediação de incidentes de segurança de dados;

VIII - revisões periódicas, com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações dele decorrentes.

Art. 6º - A Política Geral de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais do MPRJ deverá fixar os parâmetros para o tratamento de dados pessoais titularizados pelas pessoas naturais usuárias dos sistemas, serviços e Portais do MPRJ, bem como atender às finalidades institucionais e às regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 7º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os membros vitalícios do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que não integrem um dos órgãos componentes do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe:

I - implementar, capacitar, conscientizar, estabelecer responsabilidades e monitorar a conformidade da atuação da Instituição com o marco regulatório de proteção de dados, atuando como canal de comunicação entre o MPRJ, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - coordenar a Política Geral de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais do MPRJ;

III - coordenar a implementação do Programa de Governança em Privacidade do MPRJ;

IV - receber e analisar os pedidos encaminhados pelos titulares dos dados pessoais, como reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

V - identificar os casos em que o MPRJ realiza o tratamento de dados pessoais, no âmbito de suas competências;

VI - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

VII - comunicar ao Procurador-Geral de Justiça e ao titular de dados pessoais a ocorrência de incidente de segurança que acarrete risco ou dano relevante ao titular;

VIII - opinar sobre as cautelas de privacidade na concepção ou modificação estrutural de sistemas de informação, produtos ou serviços desenvolvidos, utilizados ou adquiridos pelo MPRJ que envolvam tratamento de dados pessoais;

IX - elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIDP);

X - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas vigentes.



Art. 8º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais comporá o Comitê Gestor de Sistemas de Informação e o Comitê Gestor de Segurança.

Art. 9º - As requisições de titulares de dados pessoais inerentes às atividades previstas no art. 41, § 2º, da lei 13.709/2018, serão recebidas pelo Encarregado, por peticionamento externo, e processadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 10 - Das decisões proferidas pelo CEPDAP caberá recurso hierárquico ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Grupo Temático Temporário com o objetivo de promover iniciativas estratégicas e coordenadas para garantia e controle da correta e adequada destinação e aplicação dos recursos vinculados à educação, com a finalidade de que sejam implementadas as políticas educacionais na busca por acesso, qualidade e equidade.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê, em seu art. 206, que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; e da garantia de padrão de qualidade, dentre outros;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 212, *caput*, da Constituição da República, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996, para fins de repasse e realização regular das despesas educacionais;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 12.858/2013, que dispõe sobre a destinação para a educação de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição da República, e a necessidade de realização de repasses para contas específicas, para atender a finalidade legal, com a devida segregação por fonte de recurso;

CONSIDERANDO as diversas notícias de não aplicação devida das verbas constitucionalmente definidas para educação e tendo em vista, ainda, o teor do artigo 32 da Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundeb;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, destacando o Ministério Público como um dos responsáveis pela apuração de notícias sobre irregularidades em sua aplicação, na forma dos artigos 10, 20, §1º, e 29;

CONSIDERANDO que os Grupos Temáticos Temporários, de acordo com os termos da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021, constituem modalidade de atuação coletiva especializada e se pautam na complexidade e na relevância dos direitos e interesses jurídicos sob a tutela do Ministério Público, agregada à necessidade de maior efetividade advinda da atuação integrada e colaborativa entre os diversos órgãos de execução envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0027500.2021-57,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Grupo Temático Temporário com o objetivo estratégico de propiciar, por intermédio de instrumentos e providências judiciais e extrajudiciais, as circunstâncias necessárias à garantia e ao controle da correta e adequada destinação e aplicação dos recursos



vinculados à educação, com a finalidade de que sejam implementadas as políticas educacionais na busca por acesso, qualidade e equidade.

§1º - O Grupo Temático Temporário perseguirá metas relacionadas ao alcance da eficiência e da aplicabilidade dos instrumentos de “planejamento”, “gestão” e “controle” previstos nas políticas nacional e estadual de educação, devendo observar, ainda, indicadores de desempenho compatíveis com as atribuições do Ministério Público.

§2º - A atuação do Grupo Temático Temporário ocorrerá de forma preventiva e repressiva, observados os eixos prioritários a serem identificados no regimento interno de funcionamento do Grupo.

§3º - O Grupo terá atuação em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Grupo contará com o suporte operacional e técnico preferencial do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação (CAO Educação), do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ), da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ), da Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG), do Laboratório de Inovação (Inova), bem como de outras estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados.

Art. 3º - O Grupo será integrado por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com ou sem prejuízo de suas funções regulares, ficando a coordenação das atividades a cargo de um deles.

Parágrafo único - O Coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua designação, apresentará ao Procurador-Geral de Justiça o regimento interno de funcionamento do Grupo, do qual constará, ao menos, a forma de desempenho de suas atribuições, as metas a serem perseguidas e os indicadores de desempenho a serem analisados.

Art. 4º - O Grupo será provido de estruturas de suporte administrativo, operacional e de assessoramento jurídico compatíveis com as suas atividades.

Art. 5º - Incumbirá ao Grupo, a título de auxílio consentido ao Promotor Natural, oficial nas representações, peças de informação, inquéritos civis, inquéritos policiais e demais procedimentos investigatórios de natureza civil ou criminal admitidos pela legislação e regulamentos em vigor, podendo celebrar termos de ajustamento de conduta, acordo de não persecução cível, acordo de não persecução penal, expedir recomendações e ajuizar ação civil pública, ação de improbidade administrativa ou ação penal, bem como as medidas cautelares cabíveis, no bojo de procedimentos cíveis ou criminais que tenham por objeto a temática indicada no art. 1º desta Resolução.

§1º - Será excepcionalmente admitida a atuação do Grupo em juízo, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, a requerimento do Coordenador, desde que haja cumulativamente:

- a) a concordância do Promotor Natural;
- b) a observância às diretrizes do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021;
- c) a disponibilidade diante dos recursos e dos casos sob atuação do Grupo.

§2º - Ficará a critério do Promotor Natural a participação conjunta na condução dos trabalhos do Grupo e, havendo dissenso, prevalecerá a sua vontade, com a consequente cessação do auxílio.

Art. 6º - O Grupo atuará pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável tantas vezes quanto necessárias, devendo ser apresentados ao Coordenador-Geral de Atuação Coletiva Especializada relatórios bimestrais das atividades.

Art. 7º - O Grupo será extinto na forma do art. 17 da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 8º - Ao funcionamento do Grupo aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 9º - O auxílio prestado pelo Grupo Temático Temporário não acarretará a incidência do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.344, de 22 de setembro de 2006.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça



ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 27.10.2021

Designa a Procuradora de Justiça **ADRIANA NINÔ BISCAIA** para atuar na 11ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **MICHELLE BRUNO RIBEIRO, RENATA VIEIRA CARBONEL CYRNE, RENATO LUIZ DA SILVA MOREIRA** e **DÉBORA DA SILVA VICENTE** para integrarem o Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.435, de 26 de outubro de 2021, sendo a primeira na qualidade de Coordenadora, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação, e os demais sem prejuízo de suas atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0027500.2021-57).

Designa o Promotor de Justiça **MARCELO DE CARVALHO MOTA** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital, no período de 25 a 31 de outubro de 2021, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **FÁTIMA MONTAUBAN LEITÃO** para atuar na Promotoria de Justiça de Família de Mesquita, no dia 29 de outubro de 2021, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **FERNANDO CURY GOYANO BASTOS** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, no período de 08 a 15 de novembro de 2021, em razão da licença para casamento do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **RAFAEL CAMARGO NAMORATO** para atuar na Promotoria de Justiça Cível e de Família de Resende, no período de 13 a 26 novembro de 2021, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça Junto ao IV Tribunal do Júri da Capital, no dia 26 de outubro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

DE 26.10.2021

*Designa o Promotor de Justiça **ANDRÉ GONÇALVES MORGADO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª e à 2ª Varas Criminais de Bangu, no período de 08 a 15 de novembro de 2021, em razão da licença para casamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

*Designa a Promotora de Justiça Substituta **FERNANDA VIEIRA ALTEIRADO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, no período de 04 a 11 de novembro de 2021, em razão da licença para casamento do Promotor de Justiça titular.

*Republicados por incorreções nos textos originais publicados no DOe-MPRJ de 27.10.2021.

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 27.10.2021

Procedimento MPRJ nº 2016.00317523 - GAESF - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0052882.2021-48 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0053299.2021-41 - GAECO - Defiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0050452.2021-86 - GAECO - Defiro.

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0038475.2021-67.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



OBJETO: Cooperação para disponibilizar ao MPRJ a possibilidade de consulta ao cadastro de empresas e de visualização de documentos digitalizados pela internet.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA: 25.10.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0051785.2021-82.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: Cooperação entre os Ministérios Públicos dos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, visando à atuação estratégica e cooperada para a realização de atividades finalísticas de interesse comum da Região Sudeste, voltadas às áreas de segurança pública (Eixo 01), segurança hídrica (Eixo 02) e atuação nos Tribunais Superiores (Eixo 3), bem como a outros eixos temáticos relacionados às atribuições constitucionais do Ministério Público e eleitos pelos respectivos Procuradores-Gerais de Justiça.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA: 21.10.2021.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 27.10.2021

Torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial de 29 de setembro de 2021, que designou **JOYCE DE MELLO CARVALHO**, matrícula nº 7569, para prestar assessoramento direto à 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0053554.2021-43).

Designa, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, **CAROLINA MOREIRA CRELIER**, matrícula nº 8788, para prestar assessoramento direto à 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 29 de setembro de 2021, que a designou para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0053575.2021-58).

Designa, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, **MERCEDES HELENA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 6918, para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2021, que a designou para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0053391.2021-79).

Designa, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, **NICOLLE CLEMENTE DA SILVA**, matrícula nº 8838, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 27 de setembro de 2019, que a designou para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0047452.2021-91).

Designa, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, **AIRTON GOMES BRAGA**, matrícula nº 7644, para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, na forma prevista na



Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 23 de fevereiro de 2018, que o designou para prestar assessoramento direto à 5ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal (Processo SEI nº 20.22.0001.0050536.2021-49).

Nomeia, com eficácia a contar de 03 de novembro de 2021, **PEDRO HENRIQUE TERRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Hanna Lyzzie Gomes Giglio (Processo SEI nº 20.22.0001.0050357.2021-32).

Designa, com eficácia a contar de 03 de novembro de 2021, **PEDRO HENRIQUE TERRA DOS SANTOS** para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0050357.2021-32).

Nomeia, com eficácia a contar de 03 de novembro de 2021, **TASSIANO GUIMARÃES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Nithzy Carvalho de Meireles Oliveira (Processo SEI nº 20.22.0001.0051062.2021-09).

Designa, com eficácia a contar de 03 de novembro de 2021, **TASSIANO GUIMARÃES DA SILVA** para prestar assessoramento ao Núcleo de Assessoramento às Promotorias Eleitorais (NAPE), do CRAAI Itaperuna, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.907, de 12 de maio de 2014 (Processo SEI nº 20.22.0001.0051062.2021-09).

Designa **MARIA FERNANDA CARDOSO MELO DOS SANTOS MIRANDA**, matrícula nº 4733, para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Barra do Piraí, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2016, que a designou para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0052930.2021-13).

Nomeia **THAIS OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula nº 8697, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Caíssa Rezende Vianna Siqueira, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0052941.2021-07).

Designa **THAIS OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula nº 8697, para prestar assessoramento ao Núcleo de Assessoramento às Promotorias Eleitorais (NAPE), do CRAAI Barra do Piraí, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.907, de 12 de maio de 2014, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de março de 2019, que a designou para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Barra do Piraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0052941.2021-07).

Nomeia **CAÍSSA REZENDE VIANNA SIQUEIRA**, matrícula nº 8402, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Thais Oliveira Aguiar, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0052944.2021-23).

Designa **CAÍSSA REZENDE VIANNA SIQUEIRA**, matrícula nº 8402, para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 17 de junho de 2019, que a designou para prestar assessoramento ao Núcleo de Assessoramento às Promotorias Eleitorais (NAPE), do CRAAI Barra do Piraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0052944.2021-23).

Torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial de 18 de outubro de 2021, que designou **NANCY FRANCO DE SÁ**, matrícula nº 5341, para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Nova Friburgo (Processo SEI nº 20.22.0001.0053043.2021-66).

Exonera, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, **NANCY FRANCO DE SÁ**, matrícula nº 5341, do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0053043.2021-66).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2015, que designou **NANCY FRANCO DE SÁ**, matrícula nº 5341, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo (Processo SEI nº 20.22.0001.0053043.2021-66).

Designa, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, **ANDRÉ VINÍCIUS PERIL LOPES**, matrícula nº 8840, para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Nova Friburgo, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de outubro de 2019, que o



designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo (Processo SEI nº 20.22.0001.0053043.2021-66).

Designa, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2021, **JULIA MENDONÇA LIMA DINIZ SILVA**, matrícula nº 7754, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 05 de julho de 2019, que a designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Rio das Flores (Processo SEI nº 20.22.0001.0051982.2021-98).

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 27.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0052796.2021-42 (Requerente: Dayse Luci de Pinho Gomes - Cargo: Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e Contribuição) - Defiro a averbação de 1.230 dias de serviço e contribuição, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, dos quais 627 dias de serviço, para fins de licença-prêmio.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 27.10.2021

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, o Promotor de Justiça **PAULO RABHA DE MATTOS** para atuar na audiência do Processo nº 0040390-17.2017.8.19.0000 no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 05 de novembro de 2021, às 14h.

I CORREGEDORIA-GERAL

I EDITAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 28/2021

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria CGMP nº 895, de 16 de novembro de 2016, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas correições ordinárias, em **09, 10 e 11/11/2021**, nos seguintes órgãos de execução: Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu; 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé; 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé; 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé; 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé; Promotoria de Justiça de Família de Macaé; Promotoria de Justiça Cível e de Família de Macaé; 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé; 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé; 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé e Promotoria de Justiça de Silva Jardim.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

I AVISOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos Promotores de Justiça e demais interessados que os seguintes órgãos de execução foram incluídos no cronograma de correições ordinárias que serão realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2021, de forma remota em razão da pandemia de Covid-19:

3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro	25/11/2021
1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Comarca da Capital	



1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de São Gonçalo	
2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de São Gonçalo	
Promotoria de Justiça de Porto Real/Quatis	
Promotoria de Justiça junto ao VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital	30/11, 01 e 02/12/2021
Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé	08/12/2021

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 041/2021)

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça e demais interessados que, em cumprimento do art. 4º, §2º da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 01, de 15 de março de 2018, será realizada Correição Ordinária na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema no dia 25 de novembro de 2021.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 042/2021)

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, CONVOCA os membros do Colegiado para a 12ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2021, às 14h, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em virtude das medidas adotadas de prevenção à COVID-19, com transmissão através do site www.mprj.mp.br, para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça, bem como as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do presente edital, nos termos do art. 13-C, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior, fornecendo o número do item/processo em que se deseja fazer uso da palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência. Não será possível a participação presencial, em virtude das medidas adotadas de prevenção à COVID-19.

1. FORMAÇÃO DE LISTAS SÊXTUPLAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELO QUINTO CONSTITUCIONAL:

1.1. Processo nº 2021.00785518 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DAS LISTAS SÊXTUPLAS DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE TRÊS VAGAS DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO QUINTO CONSTITUCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 94, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1.1.1. Vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ferdinando do Nascimento:

01	Paulo Wunder de Alencar	2021.00796140
02	Humberto Dalla Bernardina de Pinho	2021.00796212
03	Orlando Carlos Neves Belém	2021.00798418
04	Renata Maria Nicolau Cabo	2021.00801484
05	Marlon Oberst Cordovil	2021.00806148
06	Renata Silveiras França Fadel	2021.00816263
07	Emerson Garcia	2021.00817354
08	Guilherme Braga Peña de Moraes	2021.00812928
09	Patricia Mothé Glioche Béze	2021.00819656
10	Salvador Bemerguy	2021.00819747



11	Décio Luiz Alonso Gomes	2021.00826386
12	Eduardo Paes Fernandes	2021.00826454
13	Alexandre Murilo Graça	2021.00832078
14	Marcos Kac	2021.00832086
15	Maria Fernanda Dias Mergulhão	2021.00836173
16	Claudio Silva de Carvalho	2021.00837104
17	Marcus Cavalcante Pereira Leal	2021.00837512
18	Carmen Eliza Bastos de Carvalho	2021.00837801

1.1.2. Vaga decorrente da Lei nº 9.354, de 15 de julho de 2021:

01	Paulo Wunder de Alencar	2021.00796140
02	Humberto Dalla Bernardina de Pinho	2021.00796212
03	Orlando Carlos Neves Belém	2021.00798418
04	Renata Maria Nicolau Cabo	2021.00801483
05	Marlon Oberst Cordovil	2021.00806148
06	Renata Silveiras França Fadel	2021.00816263
07	Emerson Garcia	2021.00817350
08	Guilherme Braga Peña de Moraes	2021.00812928
09	Patricia Mothé Glioche Béze	2021.00819656
10	Salvador Bemerguy	2021.00819749
11	Décio Luiz Alonso Gomes	2021.00826386
12	Eduardo Paes Fernandes	2021.00826456
13	Alexandre Murilo Graça	2021.00832078
14	Marcos Kac	2021.00832088
15	Maria Fernanda Dias Mergulhão	2021.00836173
16	Claudio Silva de Carvalho	2021.00837104
17	Marcus Cavalcante Pereira Leal	2021.00837512
18	Carmen Eliza Bastos de Carvalho	2021.00837801

1.1.3. Vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Nildson Araújo da Cruz:

01	Paulo Wunder de Alencar	2021.00796140
02	Humberto Dalla Bernardina de Pinho	2021.00796212
03	Orlando Carlos Neves Belém	2021.00798418
04	Renata Maria Nicolau Cabo	2021.00801482
05	Marlon Oberst Cordovil	2021.00806148
06	Renata Silveiras França Fadel	2021.00816263
07	Emerson Garcia	2021.00817353
08	Guilherme Braga Peña de Moraes	2021.00812928
09	Patricia Mothé Glioche Béze	2021.00819656
10	Salvador Bemerguy	2021.00819750
11	Décio Luiz Alonso Gomes	2021.00826386
12	Eduardo Paes Fernandes	2021.00826459
13	Alexandre Murilo Graça	2021.00832078
14	Marcos Kac	2021.00832087
15	Maria Fernanda Dias Mergulhão	2021.00836173
16	Claudio Silva de Carvalho	2021.00837104
17	Marcus Cavalcante Pereira Leal	2021.00837512
18	Carmen Eliza Bastos de Carvalho	2021.00837801

2. CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

2.1. Processo nº 2021.00319251 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014590.2021-09 - ASSUNTO: ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3. ASSUNTOS GERAIS.

AVISOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 26/10/2021:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

- 1. Processo nº 2011.00471507** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 177/12 - Assunto(s): APURAR A INEXISTÊNCIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA NESTOR RIBEIRO FERREIRA, NO DISTRITO DE CONSERVATÓRIA, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA;
- 2. Processo nº 2017.00323806** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 39/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PELA ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ;
- 3. Processo nº 2017.00360614** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0051748.2021-14 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ANDERSON VIEIRA DO NASCIMENTO;
- 4. Processo nº 2017.00541716** - Três volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00359515) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 365/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS REPASSES MENSIS E CONTÍNUOS, INSUSCETÍVEIS DE CONTIGENCIAMENTO DOS RECURSOS PARA CONTAS ESPECÍFICAS A SEREM GERIDAS PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI;
- 5. Processo nº 2019.00537726** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 20/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;
- 6. Processo nº 2020.00865975** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PP 42/20 - Parte(s): CARLOS MAGNO ANSELMO MARIANO E GUILHERME ANSELMO DE SOUZA MORAES (ADV.: LAURO MAGALHÃES PEREIRA CARNEIRO - OAB/RJ 151143) E MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA;
- 7. Processo nº 2021.00086635** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 48/20 - Assunto(s): APURAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA PRÓXIMA À RESERVA BIOLÓGICA DO TINGUÁ, NA RUA JOÃO XAVIER;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

- 1. Processo nº 2013.00734317** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 53/19 - Parte(s): CASA DE MATERIAIS CONSTRUSOUSA LTDA., MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E WC CYD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ADV.: FABIO FERREIRA LUCAS - OAB/RJ 178929);
- 2. Processo nº 2014.00038756** - Três volumes principais e vinte e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 14/14 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE PARATY (ADV.: CLÁUDIO PAIVA DOS SANTOS - OAB/RJ 82790 E OUTROS);
- 3. Processo nº 2016.00418339** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.01298398) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 67/16 - Parte(s): NILZA DE MAGALHÃES MARTINI (ADV.: NILZA DE MAGALHÃES MARTINI - OAB/RJ 32715);
- 4. Processo nº 2016.01278685** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 01/17 - Parte(s): IGREJA EVANGÉLICA NOVA JERUSALÉM E JOSÉ ZACARIAS DA SILVA E OUTROS (ADV.: JOSÉ ZACARIAS DA SILVA - OAB/RJ 5455D);
- 5. Processo nº 2018.00253827** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 28/18 - Parte(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., LUIZ CARLOS RODRIGUES E OUTROS;
- 6. Processo nº 2020.00063196** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 39/20 - Parte(s): HENRIQUE EDUARDO GOMES DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;



7. Processo nº 2021.00406725 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MACAÉ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE COMUNICA O INÍCIO DA ATIVIDADE DE PERFURAÇÃO EXPLORATÓRIA DO POÇO MAIRARÊ NOS BLOCOS DO SC-AP3 EM ÁGUAS PROFUNDAS, NA BACIA DE CAMPOS;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2012.01562357 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00519954) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 108/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE PARATY NA CRIAÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES COM INFRAESTRUTURA PARA ATENDER A DEMANDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES ABANDONADOS, ASSIM COMO SUA ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO CLÍNICO, CASTRAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA;

2. Processo nº 2017.00273366 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 48/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

3. Processo nº 2017.01169145 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 91/17 - Parte(s): INSTITUTO TERRA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ADV.: CRISTIANE VIEIRA JACCOUD DO CARMO - OAB/RJ 133713) E MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA;

4. Processo nº 2018.00305037 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 29/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE VACINAS PARA AS CRIANÇAS E NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE TRIAGEM DOS RECÉM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE PARATY;

5. Processo nº 2018.00319106 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 31/18 - Parte(s): LEYDERVAN DA SILVA JOSÉ E MUNICÍPIO DE MESQUITA;

6. Processo nº 2020.00259637 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 114/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO RIO DE JANEIRO CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO GOULART;

7. Processo nº 2020.00730219 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2017.01177988, NOS TERMOS DO ART 6º, §2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/17;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2013.00141846 - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 15/17 - Parte(s): CLUBE ATLÉTICO ENTRE RIOS - CAER, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BAMBAS DO RITMO (ADV.: FERNANDO MATIOLI V. SILVA - OAB/RJ 169843), ENTRERRIENSE FUTEBOL CLUBE (ADV.: ANTONIO CARNEVALLI - OAB/RJ 146863) E OUTROS;

2. Processo nº 2017.00154787 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 08/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA;

3. Processo nº 2018.00991176 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 144/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DE MACAÉ E DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS;

4. Processo nº 2019.00924095 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - PP 05/20 - Parte(s): EVANDRO COUTINHO FERNANDES, LUIS HENRIQUE FLOR E MUNICÍPIO DE VALENÇA;

5. Processo nº 2019.01166855 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 46/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA DEMORA INTENCIONAL NA TRAMITAÇÃO DE COBRANÇAS DE MULTAS DE TRÂNSITO PELO MUNICÍPIO DE PORTO REAL;

6. Processo nº 2020.00351469 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 28/20 - Parte(s): NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI E MUNICÍPIO DO CARMO;



7. Processo nº 2021.00620662 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0037469.2021-69 - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2016.01122462, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

8. Processo nº 2021.00707039 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0042863.2021-28 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00038641, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2007.00153319 - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 41/07 - Assunto(s): APURAR A NECESSIDADE DE PRÉVIA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV PARA APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO BAIRRO CHARITAS, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI;

2. Processo nº 2011.01462565 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 33/12 - Parte(s): VÂNIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS E MUNICÍPIO DE AREAL;

3. Processo nº 2017.01145939 - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 75/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTES NO PRESÍDIO MILTON DIAS MORERIA;

4. Processo nº 2019.00279573 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00660410) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 143/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

5. Processo nº 2019.01024047 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 08/20 - Assunto(s): APURAR CASOS DE MOTORISTAS CONCURSADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA QUE SERIAM COLOCADOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO CTB;

6. Processo nº 2019.01117919 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 138/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR EVENTOS NO SÍTIO CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO;

7. Processo nº 2021.00654685 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00844634, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2008.00218659 - Dois volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00077966 e nº 2018.00381513) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 902/08 - Parte(s): JOÃO PANAYOTIS DAMATIS, CONDOMÍNIO DO MALL - SHOPPING PIRATA'S MALL (ADV.: FLÁVIO MARQUES ALEXANDRINO NOGUEIRA - OAB/RJ 133476) E OUTROS;

2. Processo nº 2015.00513117 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 47/15 - Parte(s): DOMINGOS JERÔNIMO DA SILVA E INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA;

3. Processo nº 2015.01322539 - Dois volumes principais, sete anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00250944) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 13/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM DISPENSA EMERGENCIAL DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRODUTOS HOSPITALARES PELA PREFEITURA DE MANGARATIBA;

4. Processo nº 2016.00264665 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 27/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO A INTERESSES METAINDIVIDUAIS DE CONSUMIDORES DECORRENTE DA COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA;



5. Processo nº 2019.00168829 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE INVESTIGA ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE EVENTUAL ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL;

6. Processo nº 2019.00196837 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 45/19 - Parte(s): PAULO CESAR SILVA E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA;

7. Processo nº 2019.01103967 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 225/19 - Parte(s): G.L.P. COELHO PET SHOP - PET SHOP BICHO MEU E OUTROS;

8. Processo nº 2019.01194037 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 38/19 - Parte(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUIÇÃO CASA ACOLHEDORA ESTER E OUTROS;

9. Processo nº 2021.00492067 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - NF S/N - Parte(s): FRANCISCO DE A. MARTELINI JUNIOR;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2011.00778239 - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 153/12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA SOBRE FALTA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE O CONTROLE E GASTOS PÚBLICOS COM A SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARATY;

2. Processo nº 2014.01147146 - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

3. Processo nº 2017.00323726 - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 36/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIALMENTE PELA CRECHE CONVENIADA CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO;

4. Processo nº 2018.00181685 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 52/19 - Parte(s): JOSÉ TAVEIRA GONÇALVES E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS;

5. Processo nº 2018.00523017 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 38/20 - Parte(s): GLICÉIA COELHO DA SILVA BAPTISTA E OUTROS;

6. Processo nº 2019.00973997 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 59/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS NA CONSTRUÇÃO LOCALIZADA À RUA ANTÔNIO BATISTA, S/Nº, BAIRRO ARPOADOR DA RASA, EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS;

7. Processo nº 2019.01361214 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050517.2021-77 - Parte(s): EDSON SILVA ROSÁRIO, LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. E OUTROS;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2013.00489897 - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2013.00624946 e nº 2013.01130277) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051970.2021-34 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRECARIIDADE NAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL;

2. Processo nº 2016.00481015 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 57/16 - Parte(s): J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. E MUNICÍPIO DE CORDEIRO;

3. Processo nº 2018.00536606 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 61/18 - Assunto(s): APURAR DEFICIÊNCIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS POR CLÍNICA MÉDICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO;

4. Processo nº 2018.01262076 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 74/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA E DO PRINCÍPIO



DA PUBLICIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

5. Processo nº 2020.00616770 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0041923.2021-91 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO A INTERESSES METAINDIVIDUAIS DE CONSUMIDORES, POR CONTA DE CONDUTA MANTIDA POR FARMÁCIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, CONSISTENTE NO AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS EM MEIO À PANDEMIA OCASIONADA PELA COVID-19 (ADV.: THAMIRES RODRIGUES DA SILVA - OAB/RJ 223295);

6. Processo nº 2020.00635205 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 23/20 - Parte(s): VAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;

7. Processo nº 2021.00574923 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADOS PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DUQUE DE CAXIAS NOS AUTOS DOS MPRJ Nº 2018.00851535, 2019.00538783, 2018.00381839, 2008.00199905 E 2018.00554948, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227, DE 12 DE JULHO DE 2018;

8. Processo nº 2021.00850693 - SECRETARIA DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052120.2021-58 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.01275364, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

Em 27/10/2021:

a. **Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

1. Processo nº 2006.00100658 - Cinco volumes principais, um anexo(s) e cinco apenso(s) (nº 2015.01065429, nº 2015.00877978, nº 2014.00689105, nº 2013.00840458 e nº 2012.00339982) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 595/06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE FORNECIDO PELO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA;

2. Processo nº 2016.00170499 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 17/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ;

3. Processo nº 2017.01121124 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 31/18 - Assunto(s): ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

4. Processo nº 2019.00300999 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 34/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

5. Processo nº 2019.00950652 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 177/19 - Parte(s): ADELSON VIRGÍLIO VASQUES DA SILVA E NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (ADV.: GUSTAVO LORENZI DE CASTRO - OAB/SP 129134 E OUTROS);

6. Processo nº 2019.01127212 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): VIAÇÃO PENDOTIBA S.A. (ADV.: MARJORIE LEÃO - OAB/RJ 106608);

7. Processo nº 2019.01383998 - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 147/19 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA;

8. Processo nº 2020.00519209 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 55/20 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE RESENDE;

9. Processo nº 2020.00775582 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1741/20 - Parte(s): RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.;



10. Processo nº 2021.00338902 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA s/n - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2012.00003240, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

11. Processo nº 2021.00388818 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00659999, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

12. Processo nº 2021.00389588 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2015.01104203, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

13. Processo nº 2021.00766563 - SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046814.2021-51 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00898536, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2009.00334648 - Dois volumes principais e quarenta e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 23/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, NO DECURSO DO ANO DE 2005;

2. Processo nº 2012.01188898 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁÍ - CRAAI BARRA DO PIRÁÍ - IC 277/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁÍ;

3. Processo nº 2014.00020779 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 165/14 - Parte(s): VERA LUCIA DE SOUZA SILVEIRA E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO DE ALMEIDA CAMPOS;

4. Processo nº 2014.00059419 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 30/14 - Parte(s): CARMEN AFIFE CHADUD MELHEM;

5. Processo nº 2015.00560528 - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 122/16 - Parte(s): MARCELO DA SILVA, DIEGO RAPHAEL LOPES VIEIRA E OUTROS;

6. Processo nº 2017.00476449 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 22/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE REDUÇÃO, POR DECRETO, DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS;

7. Processo nº 2017.01184799 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 127/17 - Parte(s): SANDRA MARIA BERETA ALVIM MACEDO E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

8. Processo nº 2019.00205002 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 367/19 - Parte(s): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. (ADV.: FÁBIO SANTOS PEDROSO - OAB/SP 295660 E PAULO VINÍCIUS DE CARVALHO SOARES - OAB/SP 257092) E FABRÍCIO FERNANDES DE CASTRO;

9. Processo nº 2019.00733882 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE TORTURA CONTRA 30 INTERNOS RECÉM-CHEGADOS À UNIDADE SEAPAF;

10. Processo nº 2020.00239148 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 10/20 - Parte(s): ANÁLIA KELLY DE MORAES ANTUNES, FRANCISCO CARLOS SANT'ANA ANTUNES E PATRÍCIA NATALINA MALAQUIAS;

11. Processo nº 2021.00422460 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA AS PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MPRJ Nº 2016.00111601, 2016.00111700, 2016.00111699, 2016.00958591 E 2016.00958913, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;



12. Processo nº 2021.00500228 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00647333, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

13. Processo nº 2021.00519718 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00334470, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2016.00141902 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 16/16 - Parte(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. (ADV.: PAULA THOMPSON MELLO - OAB/RJ 1386120);

2. Processo nº 2016.01029899 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 72/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE OFERTA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DE ÚTERO E DE MAMA, ANTE A NOTÍCIA DE BAIXA DEMANDA PARA O RASTREAMENTO DE CÂNCER, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2016.01280508 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 04/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

4. Processo nº 2017.00462258 - Cinco volumes principais e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 58/17 - Parte(s): EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. E OUTROS;

5. Processo nº 2019.00461258 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 205/19 - Parte(s): MARCELO CERQUEIRA DE ALMEIDA;

6. Processo nº 2019.00764423 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 723/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PROMOÇÃO COMERCIAL IRREGULAR DE PRODUTOS POR DROGARIA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI;

7. Processo nº 2019.01405202 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 57/20 - Parte(s): MARILUCE NUNES NEVES, ROSÂNGELA DOS SANTOS CORREIA NUNES E MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

8. Processo nº 2020.00752482 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 09/21 - Assunto(s): APURAR PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO E VENDA DE LOTES, EM DESACORDO COM OS DITAMES DA LEI 6766/78, NO LOCAL DENOMINADO LAGO AZUL, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

9. Processo nº 2021.00388833 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00597870, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2021.00452114 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00857560, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

11. Processo nº 2021.00491898 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00662743, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

12. Processo nº 2021.00697194 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00648267, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

13. Processo nº 2021.00737789 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00810509, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:



1. Processo nº 2012.01521682 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 02/13 - Parte(s): ROSA MARIA DA FONSECA (ADV.: ROSA MARIA DA FONSECA - OAB/RJ 25939) E JARDIM ESCOLA SONHO ENCANTADO LTDA. (ADV.: VICENTE WAGNER QUINELATO CORTEZE - OAB/RJ 128816);

2. Processo nº 2014.00197689 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 28/14 - Assunto(s): ACOMPANHAR A DELIMITAÇÃO, INSCRIÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL E AVERBAÇÃO NO RGI DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO SÍTIO SANTA MARIA, EM BARRA DO PIRAI;

3. Processo nº 2015.00983922 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 100/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE PROFESSORES ESTADUAIS VINCULADOS AOS COLÉGIOS ROBERTO MONTENEGRO E ALMIRANTE ÁLVARO LINS;

4. Processo nº 2017.00798404 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 103/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO;

5. Processo nº 2019.01110122 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 22/19 - Parte(s): NEW POP EDITORA LTDA. (ADV.: RAFHAEL FARIA COVOLO - OAB/SP 340298 E OUTROS);

6. Processo nº 2019.01271560 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 345/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ E VITAL LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.;

7. Processo nº 2020.00119892 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 15/20 - Parte(s): ROSANGELA PEÇANHA DA SILVA BRITO DOS SANTOS (ADV.: SPENCER M LEVY - OAB/RJ 85043) E OUTROS;

8. Processo nº 2020.00310992 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 32/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ESQUEMA DE DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO "PARQUE DE ITATIAIA";

9. Processo nº 2021.00384222 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00843436, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2021.00491488 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00677846, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

11. Processo nº 2021.00845869 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0052132.2021-25 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00676616, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

12. Processo nº 2021.00872439 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0053641.2021-22 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.01288558, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2016.00786979 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 78/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, EM 2016;

2. Processo nº 2018.00142779 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00116142) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 31/18 - Parte(s): ALEXANDRE MAGNO CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV.: MILTON LUIZ RODRIGUES NOVAIS - OAB/RJ 147848);

3. Processo nº 2019.00751392 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 162/19 - Parte(s): SERÓDIO E GOULART LTDA. (ADV.: HUGO CERQUEIRA GOULART - OAB/RJ 116429);



4. **Processo nº 2019.00911469** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁÍ - IC 21/20 - Parte(s): JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR;
5. **Processo nº 2019.01142459** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁÍ - CRAAI BARRA DO PIRÁÍ - PP 09/20 - Assunto(s): APURAR AUSÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO ADEQUADO NA RUA ALCEBÍADES NOGUEIRA, BAIRRO CHALET, PRÓXIMO AO NÚMERO 43, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁÍ;
6. **Processo nº 2020.00179894** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 10/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADV.: JOÃO PAULO SÁ GRANJA DE ABREU - OAB/RJ 114560);
7. **Processo nº 2020.00494678** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050576.2021-36 - Parte(s): JACKSON WILLIAM BAHLS RODRIGUES E OUTROS;
8. **Processo nº 2021.00138250** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049290.2021-32 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ILICITUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 48.481/2021 QUE MODIFICOU A COMPETÊNCIA PARA PROCEDER O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;
9. **Processo nº 2021.00338572** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00533907, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;
10. **Processo nº 2021.00338958** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00066577, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;
11. **Processo nº 2021.00338962** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00326091, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;
12. **Processo nº 2021.00463532** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00671192, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;
13. **Processo nº 2021.00469798** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00055490, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;
14. **Processo nº 2021.00765234** - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0046722.2021-13 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2011.00817094, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. **Processo nº 2013.01106299** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00615654 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 126/13 - Assunto(s): APURAR INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA;
2. **Processo nº 2015.01015749** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 214/15 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA, BEM COMO CARÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DE APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL MILITÃO RAMOS DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO;
3. **Processo nº 2016.01135358** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 05/17 - Parte(s): INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA DE REPOUSO GUADALUPE;
4. **Processo nº 2017.00370786** - Dois volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049423.2021-30 - Assunto(s): APURAR



IRREGULARIDADES NO PROGRAMA "SOPA CIDADANIA", INTEGRANTE DA POLÍTICA DE COMBATE À FOME E À PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

5. Processo nº 2018.00233312 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A NÃO CONCLUSÃO E EVENTUAL SUPERFATURAMENTO DAS OBRAS DE REFORMA REALIZADAS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE DO SOM, NO BAIRRO ENGENHO DA RAINHA, NESTA CAPITAL;

6. Processo nº 2018.00555943 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 25/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO;

7. Processo nº 2019.00105954 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 03/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ;

8. Processo nº 2020.00258613 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 52/20 - Parte(s): ROBERTO LIMA DE ALENCAR, SERRANA PARTICIPAÇÕES LTDA. (ADV.: ANITA MARON DE MELLO CHAVES DE ARAGÃO - OAB/RJ 20361) E OUTROS (ADV.: ROSELI ALONSO BORGES- OAB/RJ 118451);

9. Processo nº 2021.00338568 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2012.00764007, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2021.00406842 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00569373, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

11. Processo nº 2021.00473083 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00684437, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2017.01276382 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FEDERAÇÃO DOS MOTOCLUBES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2019.00264192 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 15/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CORDEIRO E JOSÉ DAMIAN DA SILVA;

3. Processo nº 2019.01014182 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 129/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI E PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA;

4. Processo nº 2019.01324548 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 99/19 - Parte(s): LILAIN RIBEIRO DIAS E SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE (ADV.: PAMELA REGINA PITON DE ARAÚJO - OAB/SP 168535);

5. Processo nº 2019.01333774 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1221/19 - Parte(s): SERGIO SERPA, CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES E OUTROS;

6. Processo nº 2020.00179534 - Um volume principal e dez apenso(s) (nº 2020.00292868, nº 2020.00246291, nº 2020.00338298, nº 2020.00295009, nº 2020.00187044, nº 2020.00191494, nº 2020.00186792, nº 2020.00186576, nº 2020.00178664 e nº 2020.00186710) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052036.2021-95 - Parte(s): DAYANA MORAIS SILVA, VIVIANE BRASIL AMARAL DOS SANTOS E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

7. Processo nº 2021.00388822 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00666074, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2021.00415589 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00313288, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;



9. Processo nº 2021.00519748 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00044804, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2021.00590718 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0049520.2021-30 - Parte(s): LUCIANA DINIZ DE MORAES;

11. Processo nº 2021.00632642 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.01312381, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

12. Processo nº 2021.00722729 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00338993, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2004.00070908 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 127/04 - Assunto(s): APURAR A DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES;

2. Processo nº 2015.00654139 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 32/15 - Parte(s): JOSÉ OCTÁVIO CÂMARA FERNANDES E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

3. Processo nº 2016.00788294 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 128/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE MEDICAMENTOS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

4. Processo nº 2018.00477469 - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 09/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE INEXISTÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (ADV.: RAFAEL MARTINS CAMPOS - OAB/RJ 148598, SANDRA DE SOUSA PADILHA CEBOLA - OAB/RJ 166289, RODRIGO CESAR SALUSTIANO - OAB/SP 216768 E FELIPE FERREIRA SIMÕES DOS SANTOS - OAB/RJ 132513);

5. Processo nº 2019.00448379 - Três volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 34//21 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA A EXISTÊNCIA DE ASSÉDIO MORAL POR OCASIÃO DE PAD INSTAURADO EM FACE DE FUNCIONÁRIO DA NUCLEP - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.;

6. Processo nº 2019.01059129 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 29/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO EM DECORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR AGENTE POLÍTICO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

7. Processo nº 2019.01098589 - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2020.00368697 e nº 2020.00368655) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050064.2021-86 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA (HEAN);

8. Processo nº 2019.01118682 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORCIÚNCULA - CRAAI ITAPERUNA - IC 34/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE NÃO PREENCHERIA O REQUISITO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE PORCIÚNCULA POR DOIS ANOS;

9. Processo nº 2020.00317849 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): D R A NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (ADV.: ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO LIMA - OAB/RJ 125204), MUNICÍPIO DE MARICÁ E OUTROS;

10. Processo nº 2021.00452102 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00857549, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;



11. Processo nº 2021.00469789 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.00230879, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

12. Processo nº 2021.00595150 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00448729, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

13. Processo nº 2021.00679384 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00683491, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C O ART. 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18.

RETIFICAÇÃO

DOe-MPRJ DE 21.10.2021

PÁGINA 10

Onde se lê:

Processo nº 2021.00389089 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0037189.2021-63 - Parte(s): JOSE CARLOS BELIZARIO E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator;

Leia-se:

Processo nº 2021.00389089 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0037189.2021-63 - Parte(s): JOSE CARLOS BELIZARIO E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso, com a consequente manutenção da promoção recorrida, nos termos do voto do relator;

SECRETARIA-GERAL

ATOS DA SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO

DE 27.10.2021

Lota os Estagiários Jurídicos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com eficácia a contar de 03 de novembro de 2021, na forma que segue:

ÁREA 01 – RIO DE JANEIRO		
MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004402	JOÃO CARLOS PEREIRA CARDOSO	Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Santa Cruz
71004403	DIEGO DA CONCEIÇÃO MEIRELES	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro
71004404	MARIANA MESQUITA MARINS	Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao III Juizado Especial Criminal da Capital
71004405	EULINA GLACIELE DA SILVA PURIDADE	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça junto ao II Tribunal do Júri da Capital
71004406	HUGO LIMA NARDY XAVIER PORTUGAL	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro
71004407	YASMIM ANDRADE DE OLIVEIRA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal Especializada da Capital
71004408	FRANCESCO VIANNA COLACINO	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro



71004409	LARA DE SOUZA SANDES	Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro
71004410	JOAO ANTONIO ANDRADE WEBER VAZ NUNES DA ROCHA	Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital
71004411	JONATHAN DA CONCEICAO SILVA CORREA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu
71004412	ANA BEATRIZ GUIMARAES GODINHO	Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao IX Juizado Especial Criminal da Capital
71004413	THIAGO SANT` ANNA DOS SANTOS	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu
71004414	RICARDO DE OLIVEIRA PORTELLA LEMOS	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital
71004415	MICHAEL JUNGER MOTTA MARTINS	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro
71004416	EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal
71004417	GIZELLE CHRISTINI MARQUES DE CASTRO	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
71004418	ANA CAROLINA SILVA LIMA	Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao IV Juizado Especial Criminal da Capital
71004419	EMILLY DA COSTA SOARES	Secretaria da 7ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal
71004420	BÁRBARA BASTOS LIBERTINO	Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
71004421	THIAGO DE LUCCA FERREIRA DOS SANTOS	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital
71004422	TAYRINE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DE SANTANA	Secretaria da 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
71004423	PEDRO HENRIQUE SILVA MACHADO	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro
71004424	THIAGO DE ARAUJO BOTELHO	Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro
71004425	LIVIA GRACIA VIANNA MIRANDA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital
71004426	RAFAEL SOARES GONÇALVES	Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital
71004427	BEATRIZ LOPES PEREIRA	Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital
71004428	HANNA KARINA RIBEIRO DIAS	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Ilha do Governador
71004429	NATHALIA MARIA FERNANDES KOAIQUE	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital
71004430	ANTONIO PEDRO LOPES SILVA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro



71004431	EDUARDO SANTORO REIS	Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística
71004432	LAILA ALICE LUIZ LISBOA	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital
71004433	PIETRO FIGLIUOLO HORTA FERNANDES	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro
71004434	RENAN DA SILVA LYRA	Secretaria da Promotoria de Justiça Cível de Madureira
71004435	RICARDO DO NASCIMENTO ALVES	Secretaria da Promotoria de Justiça de Registros Públicos e de Registro Civil da Capital
71004436	ALESSANDRA MARCELINO DA COSTA MARINHO DE SOUZA	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital
71004437	RAFAEL LIPPERT GREENHALGH DE OLIVEIRA	Secretaria da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
71004438	PAOLA MICHELLE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado Especial Criminal da Capital
71004439	ARIANA TAFURI PINHO	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Sócio-Educativas da Capital
71004440	ISRAEL FERREIRA LISBOA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier
71004441	FABIANA BESSA DOS REIS	Secretaria do Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Comarca da Capital
71004442	ALAN JOSÉ COHEN	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar
71004443	IZYS DE SOUZA DINIZ	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar
71004444	BERNARDO RESTIER VIVAS	Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital
71004445	BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO	Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar
71004446	MAYARA MARTINS FERNANDES	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital
71004447	THAMIRES SOARES SILVESTRE EDUARDO	Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital
71004448	EDUARDO LIMA ALVES DE MELO FILHO	Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital
71004449	LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital
71004450	ERICA FERREIRA BALBINO RODRIGUES	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro
71004451	RAPHAEL MAIA TAVARES	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Ilha do Governador

ÁREA 02 – NITERÓI

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004452	BRUNA LORRAYNE FROTA DA SILVEIRA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói
71004453	JOSÉ MATHEUS PIRES DA SILVA	Secretaria da Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói



71004454	MIRIÃ DA SILVA CALDAS PASCOAL	Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente do Núcleo Niterói
71004455	SUELLEN RODRIGUES DA CUNHA	Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Niterói
71004456	VICTÓRIA COUTINHO BERNARDO	Secretaria da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá
71004457	SAMUEL BRITO COSTA	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Niterói
71004458	AMANDA BARROS SILVA	Secretaria da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Niterói
71004459	SUELLEN DA SILVA ARAUJO	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói
71004460	HÉLIO BESSA DE ANDRADE	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo
71004461	MATHEUS VARGAS MIRANDA VEIGA	Secretaria da Promotoria de Justiça da Região Oceânica de Niterói
71004462	FLÁVIA SIMÃO DIAS DA COSTA	Secretaria da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói

ÁREA 05 – NOVA IGUAÇU

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004463	LUANA THAYNARA LEMOS MARTINS	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Iguaçu
71004464	LARA PEREIRA DA SILVA	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica
71004465	BEATRIZ BARBOSA VIANNA	Secretaria da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nova Iguaçu
71004466	FELIPE BAIÃO CORDEIRO	Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu
71004467	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I

ÁREA 06 – CAMPOS

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004468	GABRIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes
71004469	CAROLINE DA SILVA AZEREDO BRITO	Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis
71004470	VITÓRIA MARIA NOGUEIRA STHEL COELHO	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
71004471	LIZANDRA AMARAL DA SILVA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra
71004472	FELIPE RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes
71004473	MARIA LUÍSA SOARES CRESPO	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes



71004474	LETÍCIA PESSANHA DA SILVA PAULO	Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
71004475	GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

ÁREA 08 – MACAÉ

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004476	ROBERTA APRIGIO ALVES	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras

ÁREA 09 – ITAPERUNA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004477	LORENNNA VERDAN AMORIM	Secretaria da 4ª Promotoria de Justiça de Itaperuna
71004478	ALINITY DA SILVA CORREIA	Secretaria da Promotoria de Justiça de Porciúncula
71004479	KEMILLY SOUZA BATALHA	Secretaria da Promotoria de Justiça Cível de Bom Jesus do Itabapoana
71004480	RAQUEL MACHADO DA SILVA	Secretaria da Promotoria de Justiça de Italva/Cardoso Moreira
71004481	FELIPE TAROUQUELA PAES	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua

ÁREA 10 – VOLTA REDONDA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004482	GABRIEL GONÇALVES PIRES CAMPOS	Secretaria da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa

ÁREA 14 – PETRÓPOLIS

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
71004483	FABIO LUIZ DA COSTA LOIOLA	Secretaria da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis
71004484	ULISSES PUERTAS	Secretaria da Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Petrópolis
71004485	VANESSA ROSA DA SILVA LOPES	Secretaria da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul
71004486	CAIO AZEVEDO MATTOS	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis
71004487	VINÍCIUS PIRES FRUTUOSO	Secretaria da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios
71004488	DANIEL SANT ANNA LISBÔA	Secretaria da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Petrópolis
71004489	YARA ESTEVES SOARES	Secretaria da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Petrópolis
71004490	STELLA BRAUER DE SOUZA	Secretaria da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Três Rios

Elimina do Concurso Público para Ingresso no Quadro de Estagiários Jurídicos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, os seguintes candidatos:

ÁREA 01 – CRAAI RIO DE JANEIRO

NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
JOANA REGADAS LOPES	196º LUGAR	Ausência de Documentação



ALINE ARAUJO DE DEUS	197º LUGAR	Ausência de Documentação
PAULA ZUBELLI DA SILVA	198º LUGAR	Ausência de Documentação
FERNANDA ANDRADE RIBEIRO	199º LUGAR	Ausência de Documentação
JULIA BELLO RIBEIRO	200º LUGAR	Desistência da Vaga
STEFANY CARLA SANTOS SILVA	201º LUGAR	Ausência de Documentação
VANIA COSTA	202º LUGAR	Ausência de Documentação
RONEY DE ALMEIDA	203º LUGAR	Impedimento Art. 10 da Res. GPGJ nº 2.423/2021
THAIS DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	204º LUGAR	Incompatibilidade de Horário Art. 12 da Res. GPGJ nº 2.423/2021
GUILHERME FRÓES SANTOS ANTENOR DE ARAUJO	205º LUGAR	Ausência de Documentação
NATHALIE VARGAS CORREIA	206º LUGAR	Ausência de Documentação
THIAGO NICOLAU DA SILVA	207º LUGAR	Ausência de Documentação
AMANDA DOS SANTOS PEREIRA	208º LUGAR	Incompatibilidade de Horário Art. 12 da Res. GPGJ nº 2.423/2021
JOAO PAULO ZARAM PINHEIRO	211º LUGAR	Ausência de Documentação
POLÔNIA GERMANO LEITE	212º LUGAR	Ausência de Documentação
VITOR ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	214º LUGAR	Ausência de Documentação
JOAO VITOR NEVES COUTO	215º LUGAR	Ausência de Documentação
NATHALIA KELLEM ARNALDO DE JESUS	217º LUGAR	Ausência de Documentação
AMANDA FREITAS DOMINGUEZ	218º LUGAR	Ausência de Documentação
CATARINA GOMES GUMY GUIMARÃES	221º LUGAR	Ausência de Documentação
GABRIELE PIRES CANAVEZES	223º LUGAR	Ausência de Documentação
LETÍCIA VALLE DE OLIVEIRA LEITE	225º LUGAR	Ausência de Documentação
CAÍO DIAS MIRANDA	227º LUGAR	Ausência de Documentação
MATEUS DE OLIVEIRA ILÁ	229º LUGAR	Ausência de Documentação
DANIEL GONÇALVES PEQUENO	230º LUGAR	Ausência de Documentação
DANIEL FERNANDES NUNES DE OLIVEIRA	231º LUGAR	Desistência da Vaga
LARISSA MARQUES DA COSTA SARDENBERG	232º LUGAR	Ausência de Documentação
ELION LUCENA DE OLIVEIRA	233º LUGAR	Ausência de Documentação
ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	235º LUGAR	Ausência de Documentação
LADY ANNY DOS REIS AUGUSTO ORIO	238º LUGAR	Ausência de Documentação
MIGUEL TIRIBA SCHLESINGER	239º LUGAR	Ausência de Documentação
YURI LOPES SANTANNA	242º LUGAR	Ausência de Documentação
GABRIEL RIBEIRO BARROS	244º LUGAR	Ausência de Documentação



EDER ARAUJO ROSA SANTANA	246º LUGAR	Ausência de Documentação
RODRIGO RAMOS PETRIS	248º LUGAR	Ausência de Documentação
MARIA CATARINA FERREIRA PATRÍCIO CUNHA	250º LUGAR	Ausência de Documentação
PEDRO HENRIQUE DA CUNHA GOMES	251º LUGAR	Ausência de Documentação
CAROLINNE RAIMUNDO LUDGERO	254º LUGAR	Ausência de Documentação
JÚLIA MORAIS SANZ	256º LUGAR	Ausência de Documentação
ISADORA FRANCO FERRAZ SANTINO	258º LUGAR	Ausência de Documentação
IASMIM LIMA DA SILVA	259º LUGAR	Ausência de Documentação
MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO XAVIER	261º LUGAR	Ausência de Documentação
ANDRESSA ALMEIDA DE SOUSA	262º LUGAR	Ausência de Documentação
SABRINA RIBEIRO CHAVES	263º LUGAR	Ausência de Documentação
REBECA LUIZ DOS SANTOS	264º LUGAR	Desistência da Vaga
JOÃO VICTOR DANTAS VILLAÇA	265º LUGAR	Desistência da Vaga
RAFAEL RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	268º LUGAR	Ausência de Documentação
NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA	269º LUGAR	Ausência de Documentação
FERNANDO LÓPEZ RANGEL	270º LUGAR	Ausência de Documentação
RENAN PEREIRA VILLAR COSENZA	273º LUGAR	Ausência de Documentação
SAMARA PICCININI RODRIGUES	275º LUGAR	Ausência de Documentação
PEDRO DE LUCA LIMA RAYMUNDO	274º LUGAR	Ausência de Documentação
RAFAEL PIFFER CESAR	279º LUGAR	Ausência de Documentação
LETÍCIA BATISTA DA SILVA	282º LUGAR	Ausência de Documentação
GIOVANNA DANTAS BARRETTI	283º LUGAR	Ausência de Documentação
MAURÍCIO DUTRA DE OLIVEIRA	289º LUGAR	Ausência de Documentação
CARLOS CESAR LINO SILVA	290º LUGAR	Ausência de Documentação
CAROLINA DAS MERCÊS CANELLAS GUILHERME DA SILVA	293º LUGAR	Desistência da Vaga
THAMIRES AZEREDO CHAVES	294º LUGAR	Ausência de Documentação
MARTHA GODART SILVA CRUZ	295º LUGAR	Desistência da Vaga
AMANDA ZACCARO FERREIRA	296º LUGAR	Ausência de Documentação
LUCAS MONTEIRO CORDEIRO	297º LUGAR	Ausência de Documentação
JOÃO MARIO CANAAN	298º LUGAR	Ausência de Documentação
MARCO ANTONIO GIL DO AMARAL OLIVEIRA	299º LUGAR	Ausência de Documentação
YTALO FELIPE DA SILVA LIMA	300º LUGAR	Ausência de Documentação
FERNANDO CHAHINE BARROS	301º LUGAR	Ausência de Documentação
KAROLINE MARTINS DE DEUS	302º LUGAR	Ausência de Documentação



THAYNÁ DE MELO ALVES	303º LUGAR	Desistência da Vaga
ISABELA VASLIN MIRANDA	304º LUGAR	Desistência da Vaga
JENNYFER LÔPO DO NASCIMENTO	307º LUGAR	Ausência de Documentação
GABRIEL ARAÚJO LIMA	308º LUGAR	Ausência de Documentação
LETÍCIA ROSA CORREIA	310º LUGAR	Ausência de Documentação
GUIDO PIAZZI	311º LUGAR	Desistência da Vaga
STEPHANIE GONÇALVES TRAVAGLIA	314º LUGAR	Ausência de Documentação
MARCELLE SILVA RIBEIRO	316º LUGAR	Ausência de Documentação
VICTOR JOSÉ SANTANA	317º LUGAR	Ausência de Documentação
THAIS SIMAS MENEZES	318º LUGAR	Desistência da Vaga
BEATRIZ GABRIEL NAPOLI	319º LUGAR	Ausência de Documentação
CAIO DE MESQUITA DYER	320º LUGAR	Ausência de Documentação
JOAO RAFAEL	322º LUGAR	Ausência de Documentação
THAINÁ KARAM PIRES DE CAMARGO	323º LUGAR	Ausência de Documentação
DANIEL DOS SANTOS CARDOSO	324º LUGAR	Ausência de Documentação
ISABELLA KLAVA DE OLIVEIRA	325º LUGAR	Ausência de Documentação
RAFAEL POLLO FLORES DE SÁ	327º LUGAR	Ausência de Documentação
JOSIAS COSME DO NASCIMENTO FILHO	328º LUGAR	Ausência de Documentação
MERY GOMES FALEIRO	329º LUGAR	Ausência de Documentação
VALMIR MATOS DO CARMO FILHO	330º LUGAR	Desistência da Vaga
ALLAN DLAMOUR LAMARQUE PLÁCIDO CÍLIO	334º LUGAR	Ausência de Documentação
ÁREA 02 – CRAAI NITERÓI		
NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
QUEZIA DE JESUS ARAÚJO	27º LUGAR	Ausência de Documentação
THALES MONGARDE DAER	32º LUGAR	Ausência de Documentação
MATHEUS DE CASTRO MAIA SENNA	34º LUGAR	Ausência de Documentação
MARIA LUIZA DE RESENDE CHAMBERLINI	35º LUGAR	Ausência de Documentação
ALESSANDRO FRANCESCO DE AZEVEDO BRANDO	37º LUGAR	Ausência de Documentação
ÁREA 05 – CRAAI NOVA IGUAÇU		
NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
PHILIFE DOS SANTOS RIBEIRO	43º LUGAR	Ausência de Documentação
EVELYN GOMES DE CASTRO JEREMIAS	46º LUGAR	Ausência de Documentação



MARCOS VINICIUS CIPRIANO DE OLIVEIRA	48º LUGAR	Ausência de Documentação
ÁREA 06 – CRAAI CAMPOS DOS GOYTACAZES		
NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
ARIADNE MONTEIRO NETO	23º LUGAR	Ausência de Documentação
CLARICE NUNES SIQUEIRA ROCHA CARNEIRO	30º LUGAR	Ausência de Documentação
ÁREA 08 – CRAAI MACAÉ		
NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
WELLYSON VERÇOSA DE LEMOS	25º LUGAR	Ausência de Documentação
FELIPE FREIRE RODRIGUES	26º LUGAR	Ausência de Documentação
GUILHERME PEREIRA MACHADO VAZ	27º LUGAR	Ausência de Documentação
CAROLINA NUNES DE LIMA	28º LUGAR	Ausência de Documentação
ÁREA 09 – CRAAI ITAPERUNA		
NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
GEOVANNA FERREIRA SILVA GOMES	24º LUGAR	Ausência de Documentação

ÁREA 10 – VOLTA REDONDA		
NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
WILLIAN SOARES CARVALHO	25º LUGAR	Ausência de Documentação
BERNARD CABRAL PINTO SILVA	27º LUGAR	Ausência de Documentação
EMANUEL FERREIRA BRAGA	28º LUGAR	Desistência da Vaga
BRUNA BRUM BEOCHAT	29º LUGAR	Ausência de Documentação
ANNA CLARA OLIVEIRA DE LEMOS	30º LUGAR	Ausência de Documentação
LUÍS EDUARDO CARVALHO PERES	31º LUGAR	Ausência de Documentação
HUDSON ALLISSON DA ROCHA SANT ANNA	32º LUGAR	Ausência de Documentação
MARIA CLARA GONÇALVES RODRIGUES ALMICO	33º LUGAR	Ausência de Documentação
ANA CLARA DANTAS	34º LUGAR	Ausência de Documentação
PAULO EMÍLIO OLIVEIRA DE JESUS	35º LUGAR	Ausência de Documentação

ÁREA 14 – CRAAI PETRÓPOLIS		
NOME	COLOCAÇÃO	MOTIVO
PABLO VINICIUS RODRIGUES RIBEIRO	19º LUGAR	Ausência de Documentação
MARIA JULIA DA SILVA SOUZA	23º LUGAR	Ausência de Documentação
MARCOS OTTO CASTOR DIEHL	26º LUGAR	Ausência de Documentação

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 26.10.2021



Procedimento SEI nº 20.22.0001.0033195.2020-40 (Assunto: Sindicância - Defensor Dativo: Nuno Castilho Coimbra da Costa) - Aplico à sindicada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, em razão da violação do dever funcional de urbanidade, previsto no artigo 39, III, do Decreto-Lei Estadual nº 220, de 18.07.1975, e no artigo 285, III, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08.03.1979, em decorrência das ressalvas contidas na Avaliação de Desempenho relativa ao período de 12 de novembro de 2018 a 05 de outubro de 2020.

DE 27.10.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0032039.2020-18 (Assunto: Recurso administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 88/2021 - Recorrente: C & R Comércio e Serviço de Instalação e Manutenção em Telecomunicações EIRELI) - Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, em cujos termos NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado.

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 031/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0002775.2021-78.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e M.N.I - TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Pagamento pela prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme após o término do Contrato MPRJ nº 030/2019, durante o período de 20/05/2020 a 23/12/2020.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 27.277,44.

DATA: 27.10.2021.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE128/2021 (LOTES 1 E 2) E TERMO DE CONTRATO Nº 209/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0020698.2021-90.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e B e B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de acessórios de pintura, em conformidade com as especificações dos lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 128/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 1 - Itens: 1.1 - R\$ 10,62; 1.2 - R\$ 8,15; 1.3 - R\$ 14,32; 1.4 - R\$ 1,53; 1.5 - R\$ 1,61; 1.6 - R\$ 4,12; 1.7 - R\$ 4,23; 1.8 - R\$ 124,95; 1.9 - R\$ 133,91; 1.10 - R\$ 7,61; 1.11 - R\$ 7,63; 1.12 - R\$ 7,58; 1.13 - R\$ 7,74; 1.14 - R\$ 25,10; 1.15 - R\$ 20,75; 1.16 - R\$ 10,97; 1.17 - R\$ 25,45; 1.18 - R\$ 32,19; 1.19 - R\$ 16,74; 1.20 - R\$ 67,66; 1.21 - R\$ 84,18; 1.22 - R\$ 21,00; 1.23 - R\$ 12,78; 1.24 - R\$ 9,24; 1.25 - R\$ 13,75; 1.26 - R\$ 14,39; 1.27 - R\$ 42,16; 1.28 - R\$ 115,41; 1.29 - R\$ 120,32; 1.30 - R\$ 139,03; 1.31 - R\$ 17,36; Lote 2 - Itens: 2.1 - R\$ 0,00; 2.2 - R\$ 8,15; 2.3 - R\$ 14,32; 2.4 - R\$ 1,53; 2.5 - R\$ 1,61; 2.6 - R\$ 4,12; 2.7 - R\$ 4,23; 2.8 - R\$ 124,95; 2.9 - R\$ 133,91; 2.10 - R\$ 7,61; 2.11 - R\$ 7,63; 2.12 - R\$ 7,58; 2.13 - R\$ 0,00; 2.14 - R\$ 25,10; 2.15 - R\$ 20,75; 2.16 - R\$ 10,97; 2.17 - R\$ 25,45; 2.18 - R\$ 32,19; 2.19 - R\$ 16,74; 2.20 - R\$ 67,66; 2.21 - R\$ 84,18; 2.22 - R\$ 21,00; 2.23 - R\$ 12,78; 2.24 - R\$ 9,24; 2.25 - R\$ 13,75; 2.26 - R\$ 14,39; 2.27 - R\$ 42,16; 2.28 - R\$ 115,41; 2.29 - R\$ 120,32; 2.30 - R\$ 139,03; 2.31 - R\$ 17,36.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 27.10.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 208/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0019804.2021-75.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e J. S. VALENTE ENGETOP LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico com georreferenciamento em 06 (seis) terrenos destinados a abrigar futuras sedes do MPRJ, localizados nos seguintes municípios: Rio de Janeiro (Méier), Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Pinheiral, Rio Claro e São Gonçalo, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações do Pregão Eletrônico nº 121/2021.



FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.513,88 (desconto de 39,00%).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA: 27.10.2021.

INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE ESTÁGIO JURÍDICO Nº 008/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0031219.2021-39.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA REALENGO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ - UNISJ.

OBJETO: Cooperação para realização de estágio jurídico no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAMENTO: Art. 8º, *caput*, da Lei nº 11.788/2008.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 26.10.2021.

AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, **COMUNICA** que, no dia 27 de outubro de 2021, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021**, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo SEI nº 20.22.0001.0032039.2020-18

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, lançamento e manutenção de cabeamento em fibra óptica, com fornecimento de materiais.

Adjudicatária: Connect Global It Services EIRELI

Valores unitários: 1 - R\$ 23,82; 2 - R\$ 25,87; 3 - R\$ 28,89; 4 - R\$ 34,58; 5 - R\$ 22,97; 6 - R\$ 136,39; 7 - R\$ 18,18; 8 - R\$ 59,72; 9 - R\$ 149,12; 10 - R\$ 1.198,45; 11 - R\$ 1.544,73; 12 - R\$ 1.978,89; 13 - R\$ 2.646,45; 14 - R\$ 926,38; 15 - R\$ 1.398,19; 16 - R\$ 2.025,26; 17 - R\$ 2.709,82; 18 - R\$ 1.025,94; 19 - R\$ 958,35; 20 - R\$ 137,70; 21 - R\$ 149,58; 22 - R\$ 221,83; 23 - R\$ 106,48; 24 - R\$ 153,89; 25 - R\$ 248,47; 26 - R\$ 111,02; 27 - R\$ 149,35; 28 - R\$ 185,14; 29 - R\$ 475,92; 30 - R\$ 852,55.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **LETICIA DE SOUZA DOS PASSOS**, identidade nº 21643082-7 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 077-04212/2017, para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 6º andar, nesta cidade, no dia 30/11/2021, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprezada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **JOSUE BELLO DA SILVA**, identidade nº 318492667 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0244863-20.2021.8.19.0001, para comparecimento no endereço Rua Erasmo Braga, nº 115, Lâmina II, 5º andar, Cartório da 17ª Vara Criminal (Fórum Central), nesta cidade, no dia 18/11/2021, às 13h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **ALLAN DAVIDSON DE SOUZA SICILIANO**, identidade nº 235149085, nos autos do Procedimento nº 0191514-44.2017.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 18/11/2021, às 11h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal, vem NOTIFICAR o investigado **WILLIAN RONALD DOS SANTOS DE SOUZA GOMES**, identidade 265252940 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0198833-24.2021.8.19.0001, para entrar em contato com este órgão de execução através do e-mail pj35cricap@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2021.00061282

Portaria nº: 15/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

Código/Assunto MGP: 10370 e 10410.

DATA: 20/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2021.00876871

Portaria nº: 031/21

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Idoso. Miracema. Necessidade de verificar a regularidade do cumprimento do disposto na Portaria nº 3.545, 15 de outubro de 2021, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que dispõe: "O cadastramento/recadastramento dos Fundos do Idoso junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deverá ser realizado por meio do link: cadastrofdi.mdh.gov.br, até o dia 28 de outubro de cada ano".

Código/Assunto MGP: 10014

DATA: 27/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua



MPRJ nº 2021.00876948

Portaria nº: 032/21

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Idoso. Aperibé. Necessidade de verificar a regularidade do cumprimento do disposto na Portaria nº 3.545, 15 de outubro de 2021, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que dispõe: "O cadastramento/recadastramento dos Fundos do Idoso junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deverá ser realizado por meio do link: cadastrfdi.mdh.gov.br, até o dia 28 de outubro de cada ano".

Código/Assunto MGP: 10014

DATA: 27/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2021.00877007

Portaria nº: 033/21

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Idoso. Cambuci. Necessidade de verificar a regularidade do cumprimento do disposto na Portaria nº 3.545, 15 de outubro de 2021, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que dispõe: "O cadastramento/recadastramento dos Fundos do Idoso junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deverá ser realizado por meio do link: cadastrfdi.mdh.gov.br, até o dia 28 de outubro de cada ano".

Código/Assunto MGP: 10014

DATA: 27/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias.

MPRJ nº 2021.00854481

Portaria nº: 2955/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa Idosa. Tutela Individual. Negligência. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Adir Ferreira. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 22/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.0842686

Portaria nº: 2956/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa Idosa. Tutela Individual. Negligência. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada à idosa Perpétua Almeida da Silva. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033



DATA: 22/10/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00578847.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00495836.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00628513.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00403397.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2019.00797468.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00886782.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00638986.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 155/2021 (MPRJ nº 2021.00855274 - Ouvidoria nº 772296).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob MPRJ nº 2021.00865602.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/8948 (MPRJ 2021.00829640).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Belford Roxo, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2021.00788980 e 2021.00826382.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00837961.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00604913.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjcfajpa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00820123.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00778953 (NF 2021/8587).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00201490.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00792911.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00165414.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcoare@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00832101.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00871511.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00448009.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00806826.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/8991 (MPRJ 2021.00829639).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00812978.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00863214.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o MPRJ nº 2021.00860772 (Ouvidoria nº 772590).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00862468.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00860502.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 537/2021 (MPRJ nº 2021.00802737).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00865600.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00741937 (NF 2021/8068).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00746162 (NF 2021/8587).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00787174 (NF 2021/8578).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00474572.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcoccap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00870478.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00522538 (NF 2021/5958).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/8989 (MPRJ 2021.00835612).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00828996 (NF 2021/8767).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00676409.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00670578.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 548/2021 (MPRJ nº 2021.00829733 - Ouvidoria nº 771412).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 549/2021 (MPRJ nº 2021.00829838 - Ouvidoria nº 771424).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021/6641 (MPRJ 2021.00633060)

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs MPRJ 2021.00623816, 2021.00496264, 2021.00623816, 2021.00753897, 2021.00756083, 2021.00761701, 2021.00780055, 2021.00769976 e 2021.00780164.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 043/2019 CA SAU, autuado sob nº MPRJ 2019.00400057.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 94/17, autuado sob nº 2017.00581491.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocare@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Pirai, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 170/IIP/14 autuado sob nº 2014.01104572.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcobpi@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Pirai, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob nº 2019.00579374.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.0054458.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2019.00881930.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2020.00032129.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo de Duque de Caxias, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº IC 2604/2019 - MPRJ 2017.00834159.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Ficam a noticiante Cristina da Conceição Aguiar e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Belford Roxo, vem COMUNICAR aos noticiantes os arquivamentos dos Procedimentos Administrativos autuados sob nº 2021.00007410 - PA 013/2021 e 2018.01152956.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência de Duque de Caxias, vem COMUNICAR à noticiante Geralda Ribeiro de Oliveira, o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2874/2021 - MPRJ 2021.00210424.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Fica a noticiante cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.